



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 103695/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 09/10/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA EPP  
 CNPJ: 03.546.167/0001-40  
 Endereço: R: JUVENAL LÚCIO, 343 BAIRRO: BELO HORIZONTE  
 Cidade: PATOS Estado: PARAIBA  
 Telefone: (83)98600-1533  
 E-mail: mercantilaraujo@hotmail.com.br

Objeto: fornecimento parcelado de 625 cestas básicas, compostas pelos itens descritos no termo de referência, destinadas a doação a população carente do município de Passagem – PB.

DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UN (R\$)	VALOR POR CESTA (R\$)	VALOR TOTAL (x 625 cestas)
Açúcar	KG	Guaracy	02	4,49	8,98	5.612,50
Arroz parbolizado	KG	Caçarola	02	5,19	10,38	6.487,50
Café	PCT	Puro	01	7,80	7,80	4.875,00
Flocos de milho	PCT	Nutrimassa	02	1,50	3,00	1.875,00
Feijão carioca	KG	Dona Dê	01	8,90	8,90	5.562,50
Biscoito cream cracker	PCT	Vitamassa	01	4,89	4,89	3.056,25
Macarrão	PCT	Cipan	02	3,50	7,00	4.375,00
Óleo	PCT	Soya	01	7,99	7,99	4.993,75
Leite em pó	PCT	Betânia	01	8,99	8,99	5.618,75
Sardinha	UND	Gomes	02	5,99	11,98	7.487,50
<b>VALORES TOTAIS (R\$)</b>					<b>79,91</b>	<b>49.943,75</b>

Valor total (R\$): 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PATOS – PB, 17 de agosto de 2023.

*Cristina Luiza da Silva Neta*

Assinatura c/ carimbo.

03.546.167/0001-40

CRISTINA LUIZA S. NETA - EPP

Rua Juvenal Lucio, N° 343

Belo Horizonte

CEP 58.704-230



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Data: 10/08/2023

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se do fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Assessoria Jurídica

OMB/PIB 13 676.

À

Secretaria de ação social de Passagem/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0009/2023 PMP, destinado ao fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0009/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 31/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40**, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de **R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40**, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de **R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 17 de agosto de 2023.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676  
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Vistos etc...

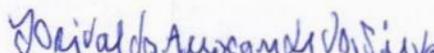
Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento do fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem – PB, para o fornecimento acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2023, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 09 de agosto de 2023.

  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de ação e assistência social de Passagem/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Em, 10 de agosto de 2023.

Senhora Secretária de Ação e assistência social,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento do fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem – PB.

Cordialmente,

**Alexandre Silva Martins**  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria municipal de Ação e assistência social de Passagem-PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**Processo Administrativo nº 31/2023**

Em, 08 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Meryelly de Barros Oliveira  
CPF: 110.313.024 - 25  
SECRETÁRIA AÇÃO E ASSIST. SOCIAL

**MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**LOTE01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CESTAS	TIPO	UND	QUAT	MARCA	P/ UNIT)	TOTAL POR CESTA
1	Arroz comum de um quilo 1 kg	625	Cesta	Kg	2			
2	Açúcar refinado 1 kg			Kg	2			
3	Creme-craque c/ 400gm			Pacote	1			
4	Café refinado c/ 250gm			Pacote	1			
5	Flocos de milho c/ 500gm			Und	2			
6	Macacão palito c/ 500gm			Pacote	2			
7	Óleo vegetal C/ 900ML			Und	1			
8	Feijão carioca 1 kg			kG	1			
9	Sardinha lata c/ 125gm			Und	2			
10	Leite em pó integral 200g			Pacote	1			
	<b>VALOR DE CADA CESTA R\$</b>							
	<b>VALOR TOTAL</b>							



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

	<b>PROPOSTO R\$</b>	
--	---------------------	--

2.2 Os fornecimentos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Passagem - PB. Entrega: por conta da contratada. (no local indicado pela secretaria)

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o fornecimento se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em de acordo com o fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 17 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0009/2023, que tem como objetivo o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 17 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023**, que versa sobre o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 17 de agosto de 2023.

**Alessandro Ferreira da Silva**  
Agente de Contratação

*Lenilda Firmino Gomes*  
**Lenilda Firmino Gomes**  
Comissão de Contratação

*Elder da Silva Nunes*  
**Elder da Silva Nunes**  
Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Em, 10 de agosto de 2023.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem – PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 15000000 Recursos não vinculados de impostos; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 16690000 Outros Recursos vinculados a Assistência Social.**

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À

Secretaria de ação e assistência social do município de Passagem - PB  
NESTA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 10:46:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 103695/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.943,75

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.943,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MERCANTIL ARAÚJO CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.546.167/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4c59c3d73ed09a50804cd4c69c5f1fc5
Autorização da autoridade competente	Sim	6302e288761c71fce2d1a8c0a8e239d2
Estimativa da despesa	Sim	24678403327df32fca563e05159d2204
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ec1387334e4f492c199898cf9eb17377
Justificativa de preço	Sim	b5decc0d556ecddaa0db22985e7f3c7c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bebe79a306018a188578bf1905f79653
Previsão Orçamentária	Sim	f87cf4a72d736b08cebe2c989c006ca3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MERCANTIL ARAÚJO CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA ME	Sim	b5b3d79bb029250d19150e4ffceed870

**João Pessoa, 09 de Outubro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0009/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CESTAS	TIPO	UND	QUAT	MARCA	P/ UNIT)	TOTAL POR CESTA
1	Arroz comum de um quilo 1 kg			Kg	2	Guaracy	5,19	10,38
2	Açúcar refinado 1 kg		Cesta	Kg	2	Caçarola	4,49	8,98
3	Creme-craque c/ 400gm			Pacote	1	Puro	4,89	4,89



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

4	Café refinado c/ 250gm	625	Pacote	1	Nutrimassa	7,80	7,80
5	Flocos de milho c/ 500gm		Und	2	Dona Dê	1,50	3,00
6	Macacão palito c/ 500gm		Pacote	2	Vitamassa	3,50	7,00
7	Óleo vegetal C/ 900ML		Und	1	Cipan	7,99	7,99
8	Feijão carioca 1 kg		kG	1	Soya	8,90	8,90
9	Sardinha lata c/ 125gm		Und	2	Betânia	5,99	11,98
10	Leite em pó integral 200g		Pacote	1	Gomes	8,99	8,99
	<b>VALOR DE CADA CESTA R\$</b>						<b>79,91</b>
	<b>VALOR TOTAL PROPOSTO R\$</b>				<b>RS 79,91 x 625 cestas =</b>		<b>RS 49.943,75</b>

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

#### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

#### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 15000000 Recursos não vinculados de impostos; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000059

**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 16690000 Outros Recursos vinculados a Assistência Social.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Passagem - PB. Entrega: por conta da contratada. (no local indicado pela secretaria).

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

*C. Araújo*

000060



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alexandre Silva Martins, que exerce o cargo de Secretária de Finanças.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Passagem (PB), 18 de agosto de 2023.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
 Josivaldo Alexandre da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO**  
 CNPJ Nº 03.546.167/0001-40  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023

Processo Administrativo n.º 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ N.º 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Ratificação em: 17/08/2023. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito.

#### Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2023

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência social - 244 - Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA - 2042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal - FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 0 99 - 15000000 Recursos não vinculados de impostos; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência social - 244 - Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA - 2042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal - FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 0 99 - 16690000 Outros Recursos vinculados a Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO - CNPJ N.º 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.943,75 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/08/2023 a 31/12/2023.

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Em, 10 de agosto de 2023.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para o fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem – PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 15000000 Recursos não vinculados de impostos; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 Assistência social – 244 – Assistência Comunitária - 3008 CONSTRUINDO CIDADANIA – 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituídos na LOAS e regulamentados por Lei Municipal – FMS010 - 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 0 99 – 16690000 Outros Recursos vinculados a Assistência Social.**

Cordialmente,



Setor Contábil

À

Secretaria de ação e assistência social do município de Passagem - PB  
NESTA

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA**  
CNPJ: **03.546.167/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:48 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **1FCA.D340.E923.AF7F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3C33.6673.1D30.5035

Emitida no dia 03/07/2023 às 16:17:32

Nome Empresarial:

**CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA**

Endereço:

**JUVENAL LUCIO**

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Inscr. Estadual:

**16.126.091-8**

Número:

**343**

Complemento:

CEP:

**58700-000**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**03.546.167/0001-40**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

24  
000042

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/08/2023

Contribuinte: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA		Inscrição Mercantil: 3861192
Localização: AV. VEREADOR JUVENAL LUCIO, 343, CAMERCIO, BELO HORIZONTE		Sequencial: 170662
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA		Cadastro Imobiliário: 51.022.064.0001.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.546.167/0001-40		3861192
Atividade Principal: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Atividades Secundárias 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 07/10/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BD3F4DEE886D75A208CDF119BE80724E0B517F09

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.546.167/0001-40  
**Razão Social:** CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA  
**Endereço:** R RUA JUVENAL LUCIO N 343 S/N / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023

**Certificação Número:** 2023072107441503061618

Informação obtida em 08/08/2023 11:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.546.167/0001-40

Certidão n°: 32136662/2023

Expedição: 03/07/2023, às 16:18:29

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.546.167/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações posteriores.

RESOLVE

1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Alessandro Ferreira da Silva-Presidente.
2. Sra. Lennilda Firmino Gomes – Secretária.
3. Sr. Elder da Silva Nunes – Membro.
4. Sr. Armando Gomes Ferreira – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Armando Gomes Ferreira – Pregoeiro.
2. Sra. Donizete Fernandes de Freitas – Secretária.
3. Sr. Lucas Firmino Barbosa – Membro.
4. Sr. Elder da Silva Nunes – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros, este será substituído pelo Suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designar servidor para exercer função de Fiscal de Contratos para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que o descumprimento de qualquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrente a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE

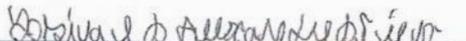
000056

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SILVA MARTINS, lotado na Secretaria de Finanças, como FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**Designar os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2022 de 01 de agosto de 2022, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) Alessandro Ferreira da Silva.

II. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) Lennilda Firmino Gomes.

b) Elder da Silva Nunes.

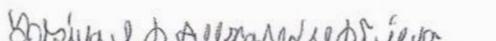
§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, os agentes públicos indicados no inciso 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas faces.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 22/2022, de 01/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 11:22:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 103757/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000492023

Data da Publicação: 18/08/2023

Data da Assinatura: 18/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 49.943,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento parcelado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) cestas básicas destinadas a doação a população carente do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): MERCANTIL ARAÚJO CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA ME

Contratado (CNPJ): 03.546.167/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee06c6a93500b8326a4c325ba6a72aa2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	923f6619eb1b7d12908126edd078e3c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f87cf4a72d736b08cebe2c989c006ca3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5250554079455e4faa056c8c2fb9d8b1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a9b08836be034417d4a41d2ecc413893
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103695/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 11:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103757/23 ao Documento 103695/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103695/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 19	5250554079455e4faa056c8c2fb9d8b1
Comprovante de publicidade	20	ee06c6a93500b8326a4c325ba6a72aa2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	f87cf4a72d736b08cebe2c989c006ca3
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 26	923f6619eb1b7d12908126edd078e3c0
Designação do fiscal administrativo do contrato	27 - 28	a9b08836be034417d4a41d2ecc413893
RECIBO PROTOCOLO	29	14593ad07ed3e1bfe40a26c4895b5792

**João Pessoa, 09 de Outubro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**